



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3198 - PARTE 1

Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00093/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em ginecologia especializada em patologia do trato genital inferior feminino, em regime de plantão, para o exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00095/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos mensal com especialidade em Reumatologia, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as demandas do CER II, deste Município, para o exercício financeiro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Novembro de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em

paralelepípedos com meio-fio (guia) nas Ruas Alcino Vieira e Maria das Dores (Trecho 01), ambas localizadas no Bairro São Paulo, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Impostos e Outros 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas 449051.99 - Outras Obras e Instalações 449051.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 11/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00176/2021 - 11.11.21 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - R\$ 369.798,96.

Catolé do Rocha-PB, 30 de Novembro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SÉRAFIM
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Decreto

Decreto nº. 090, de 30 de novembro de 2021

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Catolé do Rocha - PB, destinada à ampliação do cemitério público localizado na comunidade da Conceição, Zona Rural deste município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de o município realizar a ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Comunidade da Conceição, Zona Rural do Município de Catolé do Rocha - PB, uma vez que não existe espaço físico suficiente para construção de novos jazigos;
CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra de engenharia destinada a ampliação do Cemitério Público Municipal;
CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para a população;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, uma área total de terra medindo 1.680m² (hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), encravada no imóvel rural denominado de "Sítio Conceição", de propriedade dos Srs. ZÉLIA MAIA MAROJA PEDROZA, YEDA MARIZ MAIA DE PAIVA, AYDA MAIA PEIXOTO, ANGELINA MARIA DE VASCONCELOS MAIA, SILVIA MARIZ MAIA MENEZES, MARIA DAS NEVES MARIZ MAIA E CÍCERA ARAÚJO DOS SANTOS, registrada no

Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto de Títulos da Comarca de Catolé do Rocha – PB, sob o nº R:1412, às fls. 257, do livro 2-G, em 1977.

Parágrafo único - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(648450 E | 9311241 N), segue 42,00m até o marco M-02 (648473 E | 9311276 N); deste, vira à direita percorrendo 40,00m até o marco M-03 (648507 E | 9311255 N); deste, vira à direita percorrendo 42,00m até o marco M-04 (648484 E | 9311220 N); deste vira à direita percorrendo 40,00m até o marco inicial M-01.

Art. 2º - A referida desapropriação é declarada como de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a ampliação do Cemitério Público localizado na Comunidade da Conceição, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária:

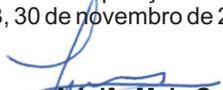
- 14.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – A presente Dotação encontra-se prevista na Lei Municipal nº 1.757, de 09 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catolé do Rocha para o exercício de 2021, e determina outras providências”.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados. Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago aos expropriados ou depósito judicial, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, no prazo de até 60 dias úteis a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Catolé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 091, de 30 de novembro de 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terra situada no Município de Catolé do Rocha – PB, destinada à ampliação do Cemitério Público Municipal ‘Frei Damião de Bozano’, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade do município em realizar a ampliação do Cemitério Público denominado de “Frei Damião de Bozano”, uma vez que não existe espaço físico suficiente para construção de novos jazigos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que a mesma está situada ao lado do Cemitério Público Municipal “Frei Damião de Bozano”;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização das obras de ampliação do Cemitério Público Municipal, permitindo,

assim, que a Municipalidade continue a prestar esse serviço de relevante interesse público;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, uma área total de terra medindo 1.018m2 (hum mil e dezoito metros quadrados), encravada no imóvel urbano de propriedade da Empresa “Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.”, inscrita no CNPJ sob o n. 09.095.183/0001-40, sediada na BR 230, Km25, Bairro Cristo Redentor, João Pessoa – PB, CEP 58.071-680, escriturada no Livro de Notas E-07, fls. 187, do Cartório Celeida – Primeiro Serviço Notarial Dicitral – Comarca da Capital, em 14 de dezembro de 1998, e registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto de Títulos da Comarca de Catolé do Rocha – PB, sob o nº R:1-8867, matrícula 8867, às fls. 141, do livro 2-AM.

Parágrafo único - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(638893 E | 9298156 N), segue 24,00m até o marco M-02 (638916 E | 9298153 N); deste, vira à direita percorrendo 39,00m até o marco M-03 (638913 E | 9298116 N); deste, vira à direita percorrendo 25,00m até o marco M-04 (638888 E | 9298112 N); deste vira à direita percorrendo 45,50m até o marco inicial M-01.

Art. 2º - A referida desapropriação é declarada como de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a ampliação do Cemitério Público Municipal “Frei Damião de Bozano”, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária:

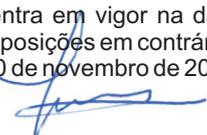
□ 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
o 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – A presente Dotação encontra-se prevista na Lei Municipal nº 1.757, de 09 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catolé do Rocha para o exercício de 2021, e determina outras providências”.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através do seu secretário (a), autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, no prazo de até 60 dias úteis a partir da publicação deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Catolé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional